



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L B R I T O

PROPOSTA N.º 518/2010

**Aprovar o Sistema de Videovigilância no eixo Baixa / Praça do Chile,
através da Av.ª Almirante Reis e incluindo a zona do Intendente,
a submeter à Comissão Nacional de Protecção de Dados**

Considerando que:

- A Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, regula a utilização de câmaras de vídeo em locais públicos de utilização comum pelas forças e serviços de segurança definindo, entre os fins ou objectivos para a utilização de sistemas de videovigilância, a *“protecção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de crimes em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência”*;
- Neste contexto e em articulação com os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, os sistemas de videovigilância constituem uma valiosa ferramenta e instrumento complementar da actividade policial, preventiva e reactiva, com um forte efeito dissuasor na prática de determinados ilícitos criminais e condutas anti-sociais, contribuindo para a melhoria do sentimento de segurança por parte das populações abrangidas por estes sistemas;
- A Baixa de Lisboa - “Coração da Cidade” e a restante área englobada no presente Sistema de Videovigilância constituem zonas de referência na Capital, quer pelo interesse histórico e cultural de que se revestem, quer pela proliferação de actividades terciárias e de pequeno comércio tradicional em todas as suas artérias, reunindo também características únicas em termos arquitectónicos e paisagísticos que contribuem para as destacar como áreas de grande afluência de população flutuante, onde se inclui uma forte componente turística;
- Estes factores, aliados a um conjunto habitacional empobrecido e de faixa etária elevada, potenciam a ocorrência de ilícitos criminais, essencialmente orientados para o património, nos períodos de época baixa e para os visitantes, na época turística, aumentando sentimentos de insegurança que desfavorecem o desenvolvimento que se pretende para as zonas nobres da cidade;
- As políticas de revitalização destas zonas, com o objectivo de devolver a cidade às pessoas e de fixar e revitalizar o tecido social através de um mais elevado nível e qualidade de vida, exigem medidas capazes de atrair população transeunte e de manter uma população residente estável e o seu sucesso depende da inversão daqueles sentimentos de insegurança;
- As especificidades da criminalidade nestas áreas, de acordo com os dados e estudos compulsados pela Polícia de Segurança Pública, dificultam o exercício das actividades policiais e reforçam a consciência de que o factor tecnológico, nomeadamente um sistema



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L B R I T O

de videovigilância, será indubitavelmente uma mais-valia na prevenção criminal e na identificação dos autores dos crimes ocorridos, aumentando os níveis de percepção de segurança dos transeuntes e cidadãos residentes;

- A videovigilância destas áreas permitirá dar resposta a anseios da população como o recentemente demonstrado no abaixo assinado que o Município recebeu da Associação de Dinamização da Baixa Pombalina e assinado por diversos comerciantes da Praça da Figueira, onde se alerta para a situação de falta de segurança que é vivida diariamente na Praça e se solicita a atenção especial das entidades responsáveis com vista a possibilitar condições de manutenção do exercício da actividade comercial no local;

- A própria União das Associações do Comércio e Serviços de Lisboa, em conjunto com o Centro de Estudos do Território, Cultura e Desenvolvimento e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, promoveu a realização de um inquérito sobre a instalação de um sistema de videovigilância na “Baixa” de Lisboa, cujo relatório, elaborado em Abril de 2010, apresenta resultados conclusivos no sentido de o sistema ser muito bem aceito, destacando-se que 95% dos comerciantes e 60,5 da população inquirida na Baixa apoiam este sistema;

- Também o Turismo de Lisboa manifestou o seu firme apoio à implementação de um projecto de videovigilância na área, por considerar que o mesmo pode contribuir para uma diminuição da criminalidade e ser um factor muito positivo em termos de percepção de Lisboa enquanto destino turístico seguro pois que, de acordo com os inquéritos de que o seu observatório dispõe, os muitos episódios de pequena criminalidade que se verificam na zona da Baixa afectam a imagem da cidade enquanto destino turístico;

- O Sistema de Videovigilância que se pretende instalar nesta área da cidade foi elaborado em respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, garantindo-se que os locais sob vigilância serão do conhecimento das pessoas, que os seus direitos fundamentais serão protegidos e que a recolha e o tratamento dos dados será feita exclusivamente por agentes da PSP;

Considerando que,

- A implementação de um sistema de videovigilância depende, contudo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da identificada lei, de autorização do Secretário de Estado da Administração Interna, precedido de parecer prévio, obrigatório e vinculativo, da Comissão Nacional de Protecção de Dados, por forma a que o equilíbrio do binómio segurança-liberdade, direitos fundamentais complementares, seja devidamente ponderado na avaliação de toda e qualquer pretensão de sistemas de videovigilância;

- A Secretaria de Estado da Administração Interna, no âmbito da apreciação do projecto do sistema de videovigilância para a área em causa e que, na sequência de proposta do Conselho Municipal de Segurança, englobará mais uma câmara, para além das inicialmente previstas, a instalar na Rua Barros Queirós, solicitou a apreciação do projecto por parte do Município, a fim de o submeter à referida Comissão Nacional de Protecção de Dados;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L B R I T O

Considerando, ainda, que

- A Polícia Municipal emitiu, no passado dia 31 de Agosto, parecer final sobre a localização proposta da instalação de videovigilância por câmaras de vídeo na Baixa Pombalina, Martim Moniz, Restauradores, Intendente, incluindo o novo local adicional na Rua Barros Queirós, no sentido de aquela ser a localização “*mais adequada para a manutenção da segurança e ordem pública e para a prevenção e dissuasão da prática de crimes e condutas anti-sociais*”;
- A continuidade da tramitação do processo, designadamente o seu envio à Comissão Nacional de Protecção de Dados para recolha do parecer obrigatório e vinculativo desta entidade, depende agora apenas da apreciação desta Câmara;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere

Aprovar, nos termos do disposto nas alíneas b) do n.º 2 e e) do n.º 4, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos artigos 3.º e seguintes da Lei n.º 1/2005, de 10 de Janeiro, **o Sistema de Videovigilância no eixo Baixa / Praça do Chile, através da Av.ª Almirante Reis e incluindo a zona do Intendente**, a submeter à Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2 de Setembro de 2010.

O Vereador

Manuel Brito